

D.O.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
CAMPOS DOS GOYTACAZES
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Terça-feira 02 de
Junho de 2026
Edição 2063
www.campos.rj.gov.br



ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO
PREFEITO | Frederico Paes

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 192, DE 1º DE JUNHO DE 2026.

Estabelece Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais no dia 05 de junho de 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 78, inciso IX, da [Lei Orgânica](#) do Município de Campos dos Goytacazes e;

CONSIDERANDO a publicação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro do Decreto nº [50.313](#) de 27 de maio de 2026;

CONSIDERANDO as festividades do feriado referente à celebração de Corpus Christi,

DECRETA:

Art. 1º Fica considerado facultativo o ponto nas repartições dos órgãos e entidades integrantes da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional no dia 05 de junho de 2026 (sexta-feira).

Parágrafo único. Nas repartições cujas atividades não possam ser suspensas, em virtude de exigências técnicas ou por motivo de interesse público, o expediente será normal, entretanto, sob a responsabilidade dos respectivos chefes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes (RJ), 1º de junho de 2026.

FREDERICO PAES
Prefeito

PORTARIA nº 1375/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO o resultado final do concurso público para provimento do cargo de Guarda Civil Municipal, regido pelo Edital nº 01/2023, publicado em 14 de setembro de 2023, com retificação publicada em 19 de setembro de 2023;

CONSIDERANDO que o Curso de Formação constitui etapa obrigatória, de caráter eliminatório e classificatório, nos termos do Edital do certame;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a candidata devidamente aprovada e classificada no concurso público regido pelo Edital nº 01/2023 para participar do Curso de Formação para o cargo de Guarda Civil Municipal, etapa obrigatória, de caráter eliminatório e classificatório, conforme previsto no Edital.

Parágrafo único. O cronograma, as instruções complementares, o local de realização e demais informações operacionais referentes ao Curso de Formação já se encontram publicados no Diário Oficial do Município de 16 de abril de 2026, suplemento, cabendo aos candidatos convocados tomar ciência e cumprir integralmente as disposições nele constantes.

Art. 2º Para fins de participação no Curso de Formação, a candidata convocada deverá realizar matrícula obrigatória, exclusivamente por meio de link específico disponibilizado no site do <http://www.institutoconsulplan.org.br/>, no período compreendido das 16h do dia 02 de junho de 2026 até às 16h do dia 07 de junho de 2026.

§ 1º A candidata que não realizar a matrícula no prazo e na forma estabelecidos neste artigo será considerado desistente, implicando sua eliminação automática do concurso, nos termos do Edital.

§ 2º A matrícula no Curso de Formação implica a aceitação integral das regras previstas no Edital do concurso, bem como das normas internas que regerão o curso.

Art. 3º A participação e a aprovação no Curso de Formação constituem condições indispensáveis para a continuidade no certame e para a posterior convocação para as demais etapas, inclusive nomeação e posse, observada a ordem de classificação.

- GUARDA CIVIL MUNICIPAL - AMPLA CONCORRÊNCIA- AC

Inscrição	Candidatos - AC	Situação
495026283	Amanda Pessanha Gomes	Aprovado(a)

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

FREDERICO PAES
Prefeito

PORTARIA Nº 1376/2026

Dispõe sobre a eliminação e desistência de candidatos convocados para o Curso de Formação do Concurso Público para o cargo de Guarda Civil Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no item 8 do Edital nº 1, de 14 de setembro de 2023, do Concurso Público para provimento de vagas no cargo de Guarda Civil Municipal;

CONSIDERANDO que o Curso de Formação possui caráter eliminatório e classificatório, constituindo etapa obrigatória do certame;

CONSIDERANDO o disposto no subitem 8.3.1, alínea "a", do Edital nº 1/2023, que prevê a eliminação do candidato que deixar de efetuar a matrícula no Curso de Formação;

CONSIDERANDO que determinados candidatos convocados deixaram de efetuar a matrícula no prazo estabelecido no edital convocatório;

CONSIDERANDO, ainda, que determinados candidatos manifestaram voluntariamente a desistência de prosseguirem no Concurso Público para o cargo de Guarda Civil Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica eliminado do Concurso Público para o cargo de Guarda Civil Municipal o candidato abaixo relacionado, em razão da manifestação voluntária de desistência do Curso de Formação.

- GUARDA CIVIL MUNICIPAL - AMPLA CONCORRÊNCIA- AC

Inscrição	Candidatos - AC	Situação
495008840	Gabriel De Barros Pontes	Desistente/Eliminado

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO PAES
Prefeito

Sec. Mun. de Gestão de Pessoas e Governança Digital

PORTARIA nº 357/2026

Concede Licença sem Vencimentos para acompanhar cônjuge a servidora que específica.

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO pedido formulado através do processo nº 00098.004156.2026-75.

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 93 da Lei nº 5.247/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença sem Vencimentos para acompanhar cônjuge a servidora Criscila Santos do Amaral, ocupante de cargo efetivo de Professora II – 35h, matrícula nº 18170, conforme Despacho nº 738/26, nos autos do Processo nº 00098.004156.2026-75, o qual tornou sem efeito o Despacho nº 252/2024, nos autos do Processo nº 2024.204.000080-1-PA.

Art. 2º A licença de que trata o artigo 1º desta Portaria, será por prazo indeterminado e sem remuneração, podendo ser interrompida a qualquer momento a pedido do interessado, conforme do art. 93 da Lei nº 5.247/91, com vigência a contar do 1º dia útil após a data de publicação desta.

§1º - A licença se encerrará quando findada o motivo que a originou, e o funcionário assumira o exercício no prazo de 30 dias, a partir do qual sua ausência será computada como falta, conforme §2º do art. 93 da Lei nº 5.247/91.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 28 de maio de 2026

Wainer Teixeira de Castro
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital

(Republicada por ter saído com incorreção)

MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS
GOYTACAZES:2911689400016

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS
GOYTACAZES:29116894000161
Dados: 2026.06.01 17:24:23 -03'00'